

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO****DECISÃO - PAD - Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

A Presidente do CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.316/75, Resolução CREFITO-8 nº 89/2021, considerando o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CREFITO-8 nº 155 de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2020, e com fulcro no art. 48 e art. 49 da Lei nº 9.784/1999, FAZ SABER:

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar - nº 0003/2020, instaurado para apurar denúncia efetuada pelo Presidente do CREFITO-7, por meio do Ofício GAPRE CREFITO-7 nº 315/19 nos seguintes termos:

ACATO o relatório da Comissão Processante, às fls. 504 a 522 e a consequente confirmação de ocorrência de falta grave que constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, nos termos configurados nas alíneas "a" e "c" do art. 482 da CLT.

DETERMINO o ajuizamento de ação judicial perante a Justiça do Trabalho - Inquérito para Apuração de Falta Grave, em decorrência do comunicado recebido pelo CREFITO-8 por meio do Ofício nº 067/2021 - SINDIFISC/PRES, pois conforme preceitua o § 3º do art. 543 da CLT o dirigente sindical só poderá ser demitido durante a vigência da estabilidade se cometer falta grave.

DETERMINO a suspensão do contrato de trabalho do funcionário, com a manutenção do valor correspondente ao salário-base, a partir da data da intimação desta decisão até o trânsito em julgado do Inquérito para Apuração de Falta Grave, referido no item "2" supra.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 12ª REGIÃO****PORTARIA CRP-12 Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 20, inciso XIII, da Resolução CFP nº 10/2016 e, também, no art. 14, da Resolução CFP nº 05/2021; e

Considerando a decisão tomada pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia de hoje, resolve:

Art. 1º. Nomear, como membros da Comissão Regional Eleitoral, os seguintes psicólogos:

a) Efetivos:

- Paulo Celito Pizolotto, CRP-12/17830, como presidente.

- Francielli Sarmento, CRP-12/16198.

Parágrafo único. A natureza, atribuições e período de vigência da presente nomeação estão definidas na Resolução CFP nº 05/2021, que aprovou o regimento eleitoral do Sistema Conselhos de Psicologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FRASSON

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO****RESOLUÇÃO CRESS Nº 6.936, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, e: CONSIDERANDO a homologação do resultado final das eleições do CFESS, dos CRESS e Seccionais para a Gestão 2020/2023, por meio da Resolução CFESS nº 946/2020, de 24 de abril de 2020; CONSIDERANDO o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS Resolução CFESS nº 469/05 e o Regimento Interno do CRESS 6ª R., Resolução CFESS nº 470/05; CONSIDERANDO o pedido afastamento por 120 dias da conselheira Daniella Lopes Coelho CRESS/MG 8228. A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS- 6ª Região/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região, em Minas Gerais, passa a ter a seguinte composição: DIRETORIA: Presidente: Julia Maria Muniz Restori CRESS 3696; Vice-Presidente: Jose Ribeiro Gomes CRESS 21.106; 1ª. Secretária: Francielli Ferreira Caetano CRESS 18.265; 2ª. Secretária: Cláudio Henrique Miranda Host CRESS 25.876; 1º Tesoureiro: Leonardo Koury Martins CRESS 15.472; 2º Tesoureira: Fábio Cândido Borges CRESS 13.517; CONSELHO FISCAL: Presidente: Angelita Rangel Ferreira CRESS 9258; 1ª Vogal: Aline Vicente Jubim da Silva CRESS/MG 15.691; 2ª Vogal: Débora Nunes Abreu CRESS 6.886. SUPLENTE: Gláucia de Fátima Batista CRESS 2.498; Mauri de Carvalho Braga CRESS 10.219; Luciana Barroso Rosmaninho CRESS 19.196; Thaise Seixas Peixoto Carvalho CRESS 8.475; Fabiana Nascimento Marques CRESS/MG 11.126; Marcelo Armando Rodrigues CRESS 8766.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução 6899/2021, de 24/01/2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

JULIA MARIA MUNIZ RESTORI

**Editais e Avisos****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EDITAL Nº 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 1735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 subsequente, e tendo em vista o que consta da Orientação Normativa nº 45 de 15 de junho de 2020, resolve:

1- Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas aniversariantes do mês de novembro que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar a prova de vida anual, no mês do aniversário.

CPF	NOME
***.431.596-**	VICENCIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

2- O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante (a) comparecimento pessoal do interessado a uma agência bancária do banco onde recebe o pagamento ou (b) acesso ao aplicativo SouGov.br ou (c) comparecimento à Unidade de Recursos Humanos, sito à av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça - BH/MG, portando a documentação estabelecida no art. 4º da IN Nº 45/2020, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2017.

3- Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada pela visita técnica, por meio do e-mail diap@cefetmg.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45/SGDD/SEDGGD/ME, DE 15 DE JUNHO DE 2020, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o cadastramento anual, no mês do aniversário: NOVEMBRO/2021.

CPF	NOME
140.036.194-04	JOSEILDA CASSIANO TENORIO CARDOSO
059.979.334-15	MARIO ALBUQUERQUE SILVA
445.336.084-34	TELMA TENORIO VIEIRA
127.275.274-70	GHENNIFY EMANUELLA DA SILVA DO NASCIMENTO

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao:

I - comparecimento a qualquer agência bancária do banco no qual recebe seus proventos.

II - aplicativo de celular SOUGOV.BR.

III - comparecimento à UFAL/DAP, na sala 01 - CCAD/DAP/UFAL situada no 1º andar do CIC.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada à UFAL a permissão para apresentar Declaração de Vida ou Escritura Pública Declaratória de Vida, mediante a vinda de tutor/curador/procurador devidamente identificado (portanto original e cópia do termo de sentença judicial ou procuração atualizada, emitida no prazo máximo de 6 meses), no Departamento de Administração de Pessoal da UFAL, preferencialmente no horário de 8h às 14h, ou mediante o e-mail: ccad@dap.ufal.br, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja entregue a Declaração ou a Escritura, no prazo máximo de 60 dias.

BRUNO MORAIS SILVA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/12, de 08/12/12, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07/01/13, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10/01/13; e Mensagem da Coordenação 3 da Audit. Rec. Humano - SEGEP/MPOG, nº 555500, de 18/11/2014 resolve:

Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas (UPAG 20 e 50) que TIVERAM o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não cadastramento anual, no mês do aniversário (NOVEMBRO DE 2021): UPAG 20

NOME	CPF	TIPO
LUCIANO VILAR WANDERLEY NOBREGA	070.947.524-15	Aposentado
LUIZA ALVES MARINHO DANTAS	131.452.234-53	Aposentado
MARIA DE FATIMA PINTO DE SA PIRES	414.634.554-53	Aposentado
PAULO DE ALMEIDA PINTO	058.169.554-20	Aposentado
SARA SILVA FERREIRA	122.455.064-13	Beneficiário de Pensão

2. O restabelecimento do pagamento para aposentados/pensionistas da UPAG 20 fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Secretaria de Recursos Humanos, na Av: Aprígio Veloso, 882 - Universitário; CEP: 58.429-140 - Campina Grande - PB, Prédio da Reitoria, portando documento oficial de identificação original com foto e CPF, conforme arts. 5º e 6º da ON SEGEP nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (83) 2101 1514, ou ainda, através do e-mail srh@reitoria.ufcg.edu.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento suspenso até que seja realizada a visita.

4. No ato do contato deverá ser informado endereço completo e telefone para contato do aposentado e/ou pensionista.

5. Os casos em que o aposentado e/ou pensionista residam fora da cidade de Campina Grande/PB serão analisados individualmente, mantendo-se a suspensão até efetivação do cadastramento.

6. Para aposentados/pensionistas da UPAG 50, entrar em contato através do telefone 83 2101 5613, ou enviar e-mail para divgphuac@gmail.com para receber orientações de como proceder.

VILMA MARIA SUDÉRIO

